

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Aquisição de passagens para transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio, referentes ao ano letivo de 2024, junto à empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA, relativo ao respectivo trajeto de sua linha municipal e intermunicipal regularmente exercida, com início dia 19 de fevereiro de 2024 e término do ano letivo em 20 de dezembro de 2024.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A presente aquisição de passagens para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, referente ao ano letivo de 2024, visa atender de maneira eficiente e segura a demanda de deslocamento dos estudantes, garantindo o acesso regular e pontual às instituições de ensino. A necessidade emerge da preocupação com a logística educacional, assegurando que os alunos possam contar com um meio de transporte confiável ao longo do trajeto de sua linha municipal e intermunicipal, exercida pela empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA.

O transporte escolar é um componente essencial para a promoção da educação, contribuindo diretamente para a frequência regular dos estudantes, o que impacta positivamente no desempenho acadêmico e no desenvolvimento social dos alunos. A contratação proposta se alinha ao interesse público, uma vez que busca assegurar a equidade no acesso à educação, independentemente da localização geográfica dos estudantes, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades.

O período de início em 19 de fevereiro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024 está estrategicamente definido para abranger todo o ano letivo, garantindo a continuidade do serviço ao longo de todo o período escolar. Dessa forma, a contratação atende não apenas à demanda imediata de transporte, mas também à necessidade de consistência e regularidade ao longo do ano, otimizando o planejamento logístico das famílias e das instituições de ensino.

A escolha da empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA é embasada em critérios de confiabilidade, experiência no setor e capacidade comprovada de atender aos requisitos específicos do trajeto municipal e intermunicipal. Essa escolha visa assegurar a qualidade do serviço prestado, minimizando possíveis contratempos e contribuindo para a tranquilidade das famílias e a eficiência no transporte dos estudantes.

Portanto, a contratação proposta não apenas visa solucionar a questão do transporte escolar, mas busca otimizar a qualidade e a regularidade desse serviço crucial, assegurando que o interesse público seja atendido de maneira abrangente e eficaz, contribuindo para o pleno desenvolvimento educacional e social dos alunos envolvidos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A aquisição de passagens para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, referente ao ano letivo de 2024, está alinhada com o planejamento estratégico da Administração, conforme previsto no Plano de Contratações Anual. Este plano, quando elaborado, destaca a importância de

assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades educacionais, incluindo o deslocamento eficiente dos estudantes.

A inclusão dessa contratação específica no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da Administração em antecipar e planejar cuidadosamente as necessidades críticas do setor educacional. O transporte escolar é identificado como um componente vital para garantir o acesso universal à educação, e sua previsão no plano anual reflete a compreensão da Administração em relação aos desafios logísticos inerentes ao processo educativo.

Ao antecipar a demanda por transporte escolar no início do ano letivo de 2024, a Administração demonstra sensibilidade à importância de se garantir a continuidade do serviço, minimizando possíveis interrupções que poderiam afetar a regularidade do comparecimento dos alunos às instituições de ensino. Além disso, essa previsão também permite a otimização dos recursos disponíveis, contribuindo para a eficiência na gestão financeira e operacional.

A escolha do período de início em 19 de fevereiro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024 no Plano de Contratações Anual reflete a compreensão da Administração sobre a necessidade de cobrir todo o ano letivo. Essa abordagem estratégica visa garantir que a contratação atenda de maneira abrangente e contínua às demandas de transporte, proporcionando segurança e consistência ao longo de todo o período escolar.

III - Requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Tendo em vista que a natureza do objeto exige a especialidade do fornecedor, a Secretaria de Educação entende os requisitos para a contratação dos serviços, podendo ser os mínimos possíveis, como:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa;

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme Termo de Referência e Instrumento Contratual a ser elaborado.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

<i>Item</i>	<i>Quantidade estimada de passagens</i>	<i>Descrição do item</i>
1	2.090	Bilhete de passagem Serraria x Agudo
2	2.090	Bilhete de passagem Beskow x Agudo
2	3.344	Bilhete de passagem Posto de Saúde x Agudo
3	4.180	Bilhete de passagem Linha Nova x Agudo
4	4.180	Bilhete de passagem Alípio x Agudo

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de passagens destinadas ao transporte de alunos do ensino fundamental e médio, referente ao ano letivo de 2024, revelou que, no trajeto específico desejado, não existem outras alternativas viáveis de fornecedores para a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros. A análise abrangente considerou aspectos técnicos e econômicos, visando identificar soluções que atendam de maneira eficaz e eficiente às necessidades educacionais.

Análise das Alternativas:

Ao realizar o levantamento de mercado, foram investigadas possíveis alternativas para a prestação do serviço de transporte escolar no trajeto municipal e intermunicipal em questão. No entanto, constatou-se que a empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA é a única fornecedora que opera regularmente nesse itinerário específico, demonstrando uma presença consolidada e uma infraestrutura capaz de atender às demandas do transporte coletivo de alunos.

A inexistência de concorrência significativa no mercado para este serviço específico foi constatada após análise criteriosa de fornecedores potenciais, levando em consideração critérios como experiência no setor, capacidade operacional, histórico de desempenho e a capacidade de fornecer o serviço de forma consistente ao longo do período letivo.

Justificativa Técnica:

A escolha da empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA é respaldada por justificativas técnicas sólidas. A empresa demonstrou, ao longo do tempo, a capacidade de gerenciar eficientemente o transporte coletivo de alunos, garantindo a segurança, regularidade e pontualidade necessárias para atender às demandas específicas do ambiente escolar. A frota da empresa também é adequadamente equipada para garantir o conforto e a segurança dos estudantes durante o trajeto.

A expertise técnica da EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA é um fator crucial na escolha, uma vez que o transporte de alunos exige cuidados especiais e conformidade com normas específicas de segurança e qualidade. A empresa demonstrou um compromisso sólido com esses requisitos, tornando-se a escolha técnica mais adequada para o serviço em questão.

Justificativa Econômica:

Do ponto de vista econômico, a escolha da EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA apresenta-se como a opção mais eficiente e economicamente viável. A empresa, por sua experiência

consolidada, possui uma estrutura operacional que permite oferecer um serviço de qualidade a um custo competitivo. A inexistência de concorrência direta no mercado para o trajeto em consideração também contribui para a estabilidade dos custos, evitando oscilações desnecessárias.

Ademais, a manutenção de uma parceria contínua com a EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA proporciona uma previsibilidade financeira, permitindo à Administração otimizar recursos e garantir a continuidade do serviço ao longo do ano letivo, sem surpresas orçamentárias inesperadas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Item	Descrição do item	Preços	
		Unitário	Total
1	Bilhete de passagem Serraria x Agudo	R\$ 14,28	R\$ 29.845,2
2	Bilhete de passagem Beskow x Agudo	R\$ 10,71	R\$ 22.383,9
3	Bilhete de passagem Posto de Saúde x Agudo	R\$ 12,14	R\$ 40.596,16
4	Bilhete de passagem Linha Nova x Agudo	R\$ 8,57	R\$ 35.822,6
5	Bilhete de passagem Alípio x Agudo	R\$ 7,14	R\$ 29.845,2
TOTAL	R\$ 158.493,06		

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

A solução integral para a aquisição de passagens destinadas ao transporte de alunos do ensino fundamental e médio, no ano letivo de 2024, consiste na parceria com a empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA. Esta solução abrange não apenas o fornecimento das passagens, mas também inclui aspectos essenciais relacionados à manutenção e assistência técnica, quando necessário, garantindo a continuidade e qualidade do serviço ao longo do período contratual.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

A solução inclui a obrigatoriedade de a empresa contratada realizar a manutenção preventiva da frota utilizada no transporte escolar. Tal manutenção visa assegurar a segurança e o bom estado de funcionamento dos veículos, conforme normas e regulamentações pertinentes ao transporte coletivo de passageiros.

Em caso de necessidade de manutenção corretiva, a EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA compromete-se a realizar os reparos de forma ágil e eficaz, minimizando possíveis impactos na

continuidade do serviço. A empresa deverá manter uma equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a pronta intervenção em situações emergenciais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês em curso, ou dia útil subsequente, sendo que a remuneração do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMTE será de 50% do valor da linha municipal e da linha intermunicipal, conforme a tabela do DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal 1.399/2001 de 27/12/2001 – desse modo, não há um parcelamento do total gasto, mas sim pagamentos mensais conforme a quantidade de passagens.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

A contratação da empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA para a aquisição de passagens destinadas ao transporte de alunos do ensino fundamental e médio, referente ao ano letivo de 2024, visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O objetivo é garantir eficiência operacional e financeira, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Custos Competitivos: A escolha da EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA foi baseada em uma análise de custo-benefício que considerou a competitividade dos preços oferecidos pela empresa em comparação com a qualidade do serviço prestado. A ausência de concorrentes diretos no mercado para o trajeto específico contribui para a estabilidade dos custos, evitando variações orçamentárias inesperadas.

Previsibilidade Orçamentária: A contratação estabelece um contrato com valores e condições claras, proporcionando previsibilidade orçamentária para o órgão contratante. Isso facilita o planejamento financeiro, permitindo o melhor uso dos recursos disponíveis ao longo do ano letivo, sem surpresas no que diz respeito aos custos do transporte escolar.

Redução de Despesas Ocultas: Ao centralizar a contratação com um fornecedor único, evita-se a fragmentação dos serviços e despesas associadas, como manutenção e assistência técnica, o que contribui para a redução de despesas ocultas e proporciona uma visão clara dos custos totais envolvidos na operação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

- Elaboração de contrato detalhado, incluindo requisitos ambientais e de segurança;
- Monitoramento constante da execução dos serviços;
- Avaliação periódica da satisfação da comunidade beneficiada.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Não identificamos contratações correlatas ou interdependentes para a prestação desse serviço.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

A aquisição de passagens para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, referente ao ano letivo de 2024, pode apresentar impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de veículos e à produção de resíduos. Para mitigar esses impactos, serão implementadas medidas específicas, incluindo requisitos de baixo consumo de energia, práticas de logística reversa e estratégias para o desfazimento e reciclagem de bens e refugo.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: O uso de veículos para o transporte pode resultar em emissões de gases poluentes, contribuindo para o aquecimento global e a poluição do ar.

Geração de Resíduos e Refugo: O desgaste natural dos veículos, associado a manutenções e substituições de peças, pode gerar resíduos e refugo, impactando negativamente o meio ambiente se não for gerenciado adequadamente.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia: Estabelecer requisitos específicos para a eficiência energética dos veículos utilizados no transporte, incentivando a adoção de tecnologias mais limpas e de baixo consumo de combustíveis fósseis.

Priorizar a aquisição de veículos com motores mais eficientes, possivelmente explorando alternativas sustentáveis, como veículos elétricos ou híbridos, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes.

Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem: Implementar práticas de logística reversa para o desfazimento responsável dos veículos ao final de sua vida útil, assegurando o correto descarte e encaminhamento para reciclagem de componentes e materiais.

Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para garantir que os materiais dos veículos sejam adequadamente processados, reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte inadequado.

Gerenciamento Sustentável de Resíduos: Implementar políticas internas para o gerenciamento sustentável de resíduos, promovendo a coleta seletiva e o descarte adequado de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos.

Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em relação ao descarte de peças e componentes substituídos, incentivando a reutilização ou reciclagem sempre que possível.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Diante da análise detalhada do objeto referente à aquisição de passagens para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, concernente ao ano letivo de 2024, através da empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA, concluímos que a contratação se apresenta como uma solução estrategicamente alinhada e plenamente adequada para atender às necessidades educacionais, considerando não apenas a eficiência operacional, mas também os aspectos econômicos, ambientais e sociais envolvidos.

O processo de seleção, que envolveu um levantamento de mercado exaustivo, evidenciou que não há alternativas viáveis de fornecedores para o serviço em questão, especialmente no que diz respeito ao trajeto municipal e intermunicipal específico proposto. A empresa EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA, através de sua experiência consolidada, demonstrou capacidade técnica para oferecer um serviço de transporte escolar seguro, pontual e eficiente.

A decisão de contratar EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA foi fundamentada em critérios estratégicos e técnicos, incluindo a ausência de concorrência direta, a competitividade de custos, a eficiência operacional e a comprovada expertise no setor. Além disso, a empresa apresenta uma proposta que vai além da simples prestação do serviço, incorporando práticas sustentáveis, como requisitos de baixo consumo de energia, logística reversa para desfazimento e reciclagem, e a preocupação com possíveis impactos ambientais.

A contratação desta empresa não apenas atende à necessidade de transporte escolar de maneira abrangente e consistente, mas também demonstra um compromisso com a economicidade, a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental. O posicionamento é, portanto, positivo, pois a escolha da EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA não apenas soluciona o problema imediato, mas contribui para a construção de um ambiente educacional mais seguro, eficiente e alinhado aos princípios de responsabilidade socioambiental.

Agudo/RS, 07 de fevereiro de 2024.

ANDRESSA G. HOFFMANN LIMANA

Secretária de Educação e Desporto